



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE COLOMBO

CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos quinze dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e Comarca de Colombo/PR, dirigi-me a Rodovia da Uva, 4784, às 11h, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº **10929-02.2014.8.16.0028** do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba, em que é exequente **Estado do Paraná** e executado **Truck Plus Peças e Serviços Ltda.**, observadas as formalidades legais, **procedi a penhora¹ e avaliação²** dos seguintes bens: “ 01 UNIDADE CONTROL UNIT OPTICRUISE (1404685), AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e 03 UNIDADES CONTROL UNIT RETARDER (1505135 – 1434153 - 1391658), AVALAIADOS EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS CADA), PERFAZENDO TOTAL DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)”.

Por fim que, feita a penhora, neste ato **intimei**, conforme Certidão Padrão do TJPR anexo, o representante/sócio/proprietário da empresa TRUCK PLUS PECAS E SERVICOS LTDA, para, querendo, opor embargos no prazo legal. Em seguida, este bem foi depositado em mãos do executado, conforme determinação, o qual aceitou o encargo de Depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda, sem ordem expressa do MM. Juiz do Direito do feito, sob as penas e formalidades da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Colombo, 15 de fevereiro de 2022.

ELIAS JORGE MANSUR NETO

Oficial de Justiça Designado

¹ Peças indicadas e colocadas à disposição pelo executado.

² Avaliação obtida através de ligações para o setor de peças da Concessionária Scania – Paraná e Santa Catarina.

